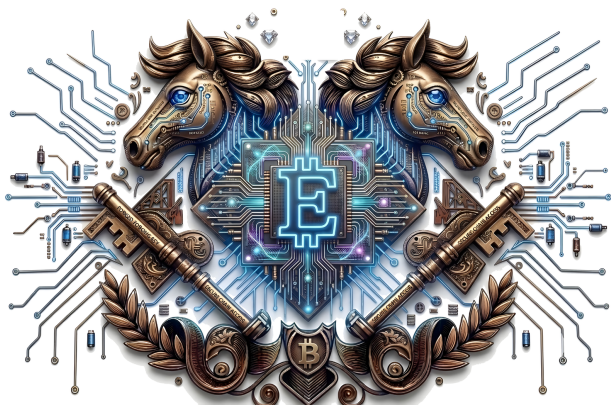


**E.T.A.NA CUSTÓDIA**

INSTITUTIONAL DIGITAL ASSET CUSTODY TECHNOLOGY

DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL · INSTITUTIONAL STATEMENT

Declaração de Capacitação e Cultura de Conformidade

Resumo público do programa de treinamento

Este documento declara a existência e descreve a estrutura do programa de capacitação das entidades do Grupo. Descreve o que o programa estabelece e como a capacitação é evidenciada. Não apresenta dados agregados de participação, informações individuais de colaboradores nem afirmação de credenciamento profissional.

DOCUMENTO	VERSÃO	EMIÇÃO	REVISÃO	IDIOMA
ETC-COMP-2026/ DCC-001	1.0	18/07/2026	Anual	Português (prevalece)

Decorre da Política e Registro de Capacitação e Treinamento ETC-COMP-2026/CAP-001
Canal institucional: compliance@etanacustodia.com
Jet Privé Gestora de Fundos Ltda. (E.T.A.NA Custódia) · CNPJ 58.367.528/0001-83
J.P. Gestora de Fundos Ltda. · CNPJ 40.243.371/0001-19



1 Objeto e delimitação

ALCANCE DESTA DECLARAÇÃO

Esta Declaração descreve **o que o programa de capacitação estabelece**. Não afirma número de pessoas capacitadas, horas agregadas, índice de conclusão ou resultado de avaliação. Não constitui declaração de credenciamento, certificação profissional ou habilitação regulatória de qualquer pessoa. Cada afirmação aqui contida é verificável mediante a evidência mantida no registro interno.

As entidades do grupo econômico J.P. Gestora de Fundos Ltda., entre as quais a Jet Privé Gestora de Fundos Ltda., que opera sob o nome comercial E.T.A.NA Custódia, mantém programa formal de capacitação, aprovado pela administração e revisto ao menos anualmente.

O programa é dimensionado ao porte e à complexidade das entidades. É proporcional, e não se apresenta como equivalente ao de instituição financeira de grande porte.

2 Estrutura do programa

A capacitação é organizada em trilhas por função, com conteúdo mínimo definido para cada uma. Uma mesma pessoa pode acumular trilhas conforme as atividades que exerça.

Trilha	Destinatários
Base	Todos os administradores, colaboradores, estagiários e prestadores com acesso a informações ou sistemas do Grupo
Prevenção à lavagem de dinheiro, sanções e integridade	Responsável designado pelo programa, função de conformidade e quem participe de decisão de aceitação de contraparte
Tecnologia	Quem acesse ambientes de produção, código-fonte ou consoles de infraestrutura
Comercial e relacionamento	Quem represente o Grupo perante clientes, contrapartes, parceiros ou agentes públicos
Administração	Administradores e quem exerça alçada de aprovação

3 Conteúdo mínimo definido

Trilha	Matérias que o programa exige
Base	Código de Ética e canal de ética; conflito de interesse e dever de declarar; classificação da informação; segurança de credenciais e fraude por mensagem eletrônica; vedação ao uso de ferramentas externas não homologadas; proteção de dados pessoais; comunicação de incidentes
Prevenção à lavagem de dinheiro, sanções e integridade	Lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação; abordagem baseada em risco e diligência reforçada; pessoas expostas politicamente; regimes de sanções multijurisdicionais; tipologias específicas de ativos virtuais e o marco regulatório aplicável; regra de transferência de informações em transações com ativos virtuais; noções de análise em cadeia; vedação de dar ciência ao investigado; anticorrupção
Tecnologia	Desenvolvimento seguro e revisão de código; gestão de segredos; segregação de ambientes; gestão de vulnerabilidades; resposta a incidentes; fronteira técnica que sustenta a atestação prestada às instituições contratantes
Comercial e relacionamento	Enquadramento regulatório do Grupo e limites do que pode ser afirmado a cliente, contraparte e em material comercial; vedação ao aproveitamento e à divulgação de informação de fluxo; relação com agentes públicos e anticorrupção; presentes e hospitalidade; triagem de sanções antes do início de relação
Administração	Deveres e responsabilidade de administrador; alçadas e aprovação de investimentos; conflito de interesse e afastamento; obrigações decorrentes da condição de terceiro contratado por instituição autorizada



4 Periodicidade e evidência

- A capacitação é anual, contada da data de conclusão anterior de cada pessoa, e não do exercício civil.
- No ingresso, a trilha base é concluída em até 30 dias e as trilhas específicas em até 90 dias.
- Alteração normativa relevante enseja treinamento complementar em até 60 dias da entrada em vigor, independentemente do ciclo anual.
- Cada capacitação concluída origina lançamento em registro interno, com arquivamento do documento comprobatório original.
- O registro identifica a instituição emissora, a forma de verificação da autenticidade, a carga horária, a avaliação e a data de vencimento.
- O registro identifica também, de forma expressa, os itens do conteúdo mínimo que a evidência apresentada **não** cobre, de modo que a suficiência seja demonstrada e não apenas presumida.

A última exigência é deliberada. Registro que consigna apenas a conclusão de um curso, sem confrontá-la com o conteúdo exigido, produz evidência que aparenta suficiência sem demonstrá-la, e não resiste a verificação atenta.

5 Capacitação da função de conformidade

O responsável designado pelo programa de prevenção à lavagem de dinheiro cumpre integralmente a trilha correspondente e mantém evidência de capacitação vigente de forma ininterrupta. A designação formal e a evidência são arquivadas em conjunto.

A capacitação atualmente registrada em prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, com carga de 20 horas e avaliação com aproveitamento, foi realizada junto à **Escola Virtual.Gov**, plataforma de educação a distância da Escola Nacional de Administração Pública, fundação pública federal, e possui código de validação que permite conferência de autenticidade perante a instituição emissora.

O programa prevê complementação especializada nas matérias setoriais que um curso de escopo geral não cobre, notadamente regimes de sanções multijurisdicionais, tipologias de ativos virtuais e o marco regulatório aplicável às prestadoras de serviços de ativos virtuais. Essa complementação integra o ciclo de reciclagem.

NOTA DE TRANSPARÊNCIA

Este parágrafo é declarado deliberadamente. O Grupo entende que informar o que o programa ainda complementar é mais defensável, e mais útil a quem avalia, do que descrever a capacitação em termos genéricos que não permitam verificação.

6 Cultura de conformidade

Capacitação isolada não produz conduta. O programa opera em conjunto com os seguintes elementos, disciplinados nas políticas do Grupo:

- Canal de ética identificado, que recebe relatos e dúvidas, com possibilidade de relato anônimo.
- Rota alternativa obrigatória para relatos que envolvam a administração ou o responsável pelo canal, dirigidos a revisor independente, sem intermediação do envolvido.
- Vedação à retaliação contra quem relate de boa-fé ou colabore com apuração, tratada como infração autônoma.
- Disciplina de apuração com prazos definidos, retorno ao relator e registro, inclusive dos relatos arquivados.
- Declaração periódica de conformidade, de conflitos de interesse, de atividades externas e de participações societárias.
- Comunicação de boa-fé de incidente ou de erro próprio sem sujeição a medida disciplinar pelo fato comunicado.

7 Verificação e disponibilidade



As evidências de capacitação são mantidas em registro interno, classificado como documento confidencial por conter dados pessoais de colaboradores, tratados na condição de controladora, na forma da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Grupo.

Contrapartes institucionais em processo de diligência podem solicitar, pelo canal indicado, a confirmação de aspectos específicos do programa e a comprovação da capacitação de funções determinadas, mediante acordo de confidencialidade e na extensão compatível com a finalidade da diligência e com a proteção de dados pessoais.

Contato: **compliance@etanacustodia.com**.



8 Training and compliance culture statement (English)

This section summarises the Group's training programme. The Portuguese text prevails in the event of any divergence.

Scope of this statement. This document describes **what the programme requires**. It makes no claim as to the number of people trained, aggregate hours, completion rates or assessment results, and constitutes no claim of professional certification, accreditation or regulatory licensing of any individual. Every statement here is verifiable against evidence held in the internal register.

Structure. The entities of the J.P. Gestora de Fundos Ltda. group, including Jet Privé Gestora de Fundos Ltda., trading as E.T.A.NA Custódia, maintain a formal training programme approved by management and reviewed at least annually, proportionate to the size and complexity of the entities. Training is organised into role-based tracks: a baseline track for everyone; an anti-money-laundering, sanctions and integrity track for the designated officer and compliance function; a technology track for those with access to production, source code or infrastructure consoles; a commercial track for those representing the Group externally; and a management track for directors and those exercising approval authority.

Cadence and evidence. Training is annual, counted from each person's previous completion date. The baseline track is completed within 30 days of joining and specific tracks within 90 days. Material regulatory change triggers supplementary training within 60 days. Each completion is recorded with the issuing institution, the means of verifying authenticity, hours, assessment and expiry date. The register also expressly identifies which required content items a given piece of evidence does **not** cover, so that sufficiency is demonstrated rather than assumed.

Compliance function. The designated anti-money-laundering officer completes the corresponding track in full and maintains current evidence without interruption. The training currently on record in anti-money-laundering and counter-terrorist financing, of 20 hours with assessment passed, was completed at Escola Virtual.Gov, the distance learning platform of the National School of Public Administration, a Brazilian federal public foundation, and carries a validation code allowing authenticity to be confirmed with the issuer. The programme provides for specialist supplementation in the sector matters a general course does not cover, namely multi-jurisdictional sanctions regimes, virtual asset typologies and the applicable virtual asset service provider framework. This is stated deliberately: describing what the programme will supplement is more defensible, and more useful to those assessing us, than generic wording that cannot be verified.

Culture. Training alone does not produce conduct. The programme operates alongside an identified ethics channel accepting anonymous reports; a mandatory alternative route to an independent reviewer for reports concerning management or the channel owner; a prohibition on retaliation treated as a standalone breach; a defined investigation process with deadlines, reporter feedback and record retention; periodic conformity, conflict, outside activity and shareholding declarations; and an assurance that good-faith reporting of an incident or of one's own error attracts no disciplinary measure for the reported fact.

Availability. Training records are held internally and classified confidential, as they contain personal data processed by the Group as controller. Institutional counterparties conducting due diligence may request confirmation of specific aspects of the programme, and evidence of training for defined roles, under a confidentiality agreement and to the extent compatible with the purpose of the diligence and with data protection. Contact: compliance@etanacustodia.com. Version 1.0, dated 18 July 2026.